

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DA MOITA

Preâmbulo

As atividades desenvolvidas nos mercados municipais fixos, pelos feirantes, vendedores ambulantes, agricultores e no comércio tradicional e local funcionam como polos de importantes trocas comerciais e de criação de emprego.

O agravamento dos problemas económico-sociais, intimamente ligados às diferentes políticas governamentais, tem tido repercussões nefastas nas atividades realizadas nos mercados municipais fixos, nas feiras e no comércio tradicional e local do concelho da Moita.

Constata-se uma dificuldade crescente dos diferentes empresários em honrar os seus compromissos, incluindo as taxas de utilização, ocupação dos espaços de venda e de ocupação do espaço público;

Durante os anos 2013 e 2014, a Câmara Municipal pretendeu incentivar e incrementar as atividades desenvolvidas nos mercados municipais fixos, nas feiras e no comércio tradicional e local, através da redução de diferentes taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas do Município da Moita.

A conjuntura económico-financeira não registou sinais de desagravamento pelo que continua a existir uma necessidade premente em incentivar as atividades desenvolvidas nos mercados, nas feiras e no comércio tradicional e local, pelo que, se considera necessário a manutenção das reduções supra mencionadas.

Importa pois proceder à alteração do Regulamento de Taxas do Município da Moita com vista à concretização deste objetivo.

Assim, ao abrigo, nos termos e para os efeitos do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas k) e ccc) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/201, de 01 de novembro e n.º 50-A/2013 de 11 de novembro, do n.º 1, do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, dos artigos 14.º, 15.º, 16.º e 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013 de 01 de novembro e alterada pelas Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro e Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, a Assembleia Municipal da Moita em sessão ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal, de 05 de

novembro de 2014, aprovou a presente alteração ao Regulamento de Taxas do Município da Moita.

Artigo 1.º

Âmbito

A presente alteração ao Regulamento de Taxas do Município da Moita tem por objeto a alteração dos artigos 18.º-A, 18.º-B e 18.º-C.

Artigo 2.º

Alteração ao regulamento

Os artigos 18.º - A, 18.º - B e 18.º- C do Regulamento de Taxas do Município da Moita passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 18.º-A

[...]

- 1 -
- 2 -
- 3 - O disposto nos números anteriores tem natureza automática e transitória, vigorando durante o ano de 2015.

Artigo 18.º- B

Redução das taxas de ocupação dos espaços de venda em feiras

- 1 - São reduzidas em 20% o valor das taxas de ocupação do espaço de venda previstas nos n.ºs 1 a 4 do artigo 41.º da Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento.
- 2 - O disposto no número anterior tem natureza automática e transitória, vigorando durante o ano de 2015.

Artigo 18.º- C

[...]

- 1 -
- 2 - O disposto no número anterior tem natureza automática e transitória, vigorando durante o ano de 2015.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento de Taxas do Município da Moita entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2015.